

**DECRETO N.º 7073, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>
	08.244.0013.2042	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social/Fede		08.244.0013.2042	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social/Fede
<b>293</b>	3.3.90.32	1.000,00	<b>295</b>	3.3.90.39	1.000,00
	<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>
	08.244.0013.2042	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social/Fede		08.244.0013.2042	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social/Fede
<b>294</b>	3.3.90.36	4.000,00	<b>295</b>	3.3.90.39	4.000,00
	<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>
	08.244.0013.2042	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social/Fede		08.244.0013.2042	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social/Fede
<b>296</b>	4.4.90.52	4.000,00	<b>295</b>	3.3.90.39	4.000,00
	<b>02.08.02</b>	<b>Proteção Social Básica</b>		<b>02.08.02</b>	<b>Proteção Social Básica</b>
	08.244.0013.2049	Manut. Ativ. do Cras/Federal		08.244.0013.2049	Manut. Ativ. do Cras/Federal
<b>344</b>	4.4.90.51	1.000,00	<b>340</b>	3.3.90.30	1.000,00
	<b>02.10.01</b>	<b>Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut</b>		<b>02.10.01</b>	<b>Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut</b>
	15.451.0015.1013	Investimento Setor de Obra e Afins		15.451.0015.1013	Investimento Setor de Obra e Afins
<b>443</b>	4.4.90.51	2.900,00	<b>444</b>	4.4.90.52	2.900,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 07 de outubro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI N.º 3548, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para firmar termo de cooperação entre o Município de Junqueirópolis e a empresa Bella Vista Empreendimentos Imobiliários Junqueirópolis Ltda e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cooperação com a empresa Bella Vista Empreendimentos Imobiliários Junqueirópolis Ltda., CNPJ n.º 15.201.024/0001-86, visando a “EXECUÇÃO DE UMA E.E.E (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO)”, em local a ser determinado, para atendimento dos loteamentos CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS AMÉRICAS, RESIDENCIAL BELLA VISTA e RESIDENCIAL PAVANELI.

Art. 2º- As obrigações das partes serão estabelecidas na planilha orçamentária constante do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único – Caso não haja o reaproveitamento de qualquer item ou material da estação elevatória de esgoto do Jardim das Américas, as providências serão de responsabilidade da empresa Bella Vista Empreendimentos Imobiliários Junqueirópolis Ltda.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da obra de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2022.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 04 de outubro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**ANEXO I**

Empreendimento:	Residencial Bella Vista
Proprietária:	Bella Vista Empreendimentos Imobiliários Ltda
Obra:	Termo de Cooperação - Construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE)

1. PROJETOS		
1.1 Prestação de Serviços de Engenharia		
Item	Responsabilidade	Descrição
1.1.1	Bella Vista	Elaboração de projeto e memorial descritivo
1.1.2	Bella Vista	Emissão de ART

2. SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1 Mão de obra, máquinas e equipamentos		
Item	Responsabilidade	Descrição
2.1.1	Bella Vista	Demarcação da área (topografia)
2.1.2	Prefeitura	Limpeza, corte e espalhamento. Limpeza superficial de área de 15 x 10 mts, com abertura e preparo de caixa de 15 x 10 x 1,5 mts, contemplando escavação e espalhamento de material inservível.
2.1.3	Prefeitura	Obras especiais. Execução de dreno em cota de 3,00 mts.
2.1.4	Prefeitura	Instalação e ligação de padrão de energia (reutilizado da EEE do Jardim das Américas)
2.1.5	Prefeitura	Instalação e ligação de água
2.1.6	Bella Vista	Locação de container

3. POÇO RECEPTOR		
3.1 Mão de obra, máquinas e equipamentos		
Item	Responsabilidade	Descrição
3.1.1	Prefeitura	